



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

CONVITE: 15/2022

Contrato de origem nº 19/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS** e a empresa **TRÊS PODERES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**, visando à prorrogação do prazo contratual e concessão de reajuste.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS** - SP, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.762.792/0001-20, com sede na Rua Albert Hanser, n.º 80, Centro, Caieiras, no estado do São Paulo, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Mesa Diretora da Câmara, infra firmados, e de outro lado a empresa **TRÊS PODERES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.308.488/0001-06 com sede na Av. Paulista, n.º 1.439, Conj. 12 – Bela Vista – São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo de Souza Santos, brasileiro, devidamente inscrito no CPF Nº 333.051.978-97 e portador da cédula de identidade RG n.º 34.046.688-1 SSP-SP, resolvem na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando o que consta no Processo Administrativo nº 053/2018, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Serviços de controlador de acesso e supervisão de portaria, assim como corrigir monetariamente seu preço de acordo com o índice oficial IPCA/IBGE que apurou o percentual de 5,59% (cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo fica prorrogado de 31/10/2024 a 30/10/2025, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do inciso II, do art.57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo presente Aditivo, o preço sofre repactuação nos termos da Cláusula Décima Terceira, passando a Cláusula Sétima – Do preço e forma de pagamento -, a ter a seguinte redação:

“7.1. O valor do contrato é de **R\$ 114.391,11 (cento quatorze mil trezentos e noventa e um reais e onze centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.”

“7.1.1. O valor para pagamento mensal é de R\$ 9.532,59 (nove mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento será providenciada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E para verdade do presente, firma-se este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Caieiras, 30 de outubro de 2024.

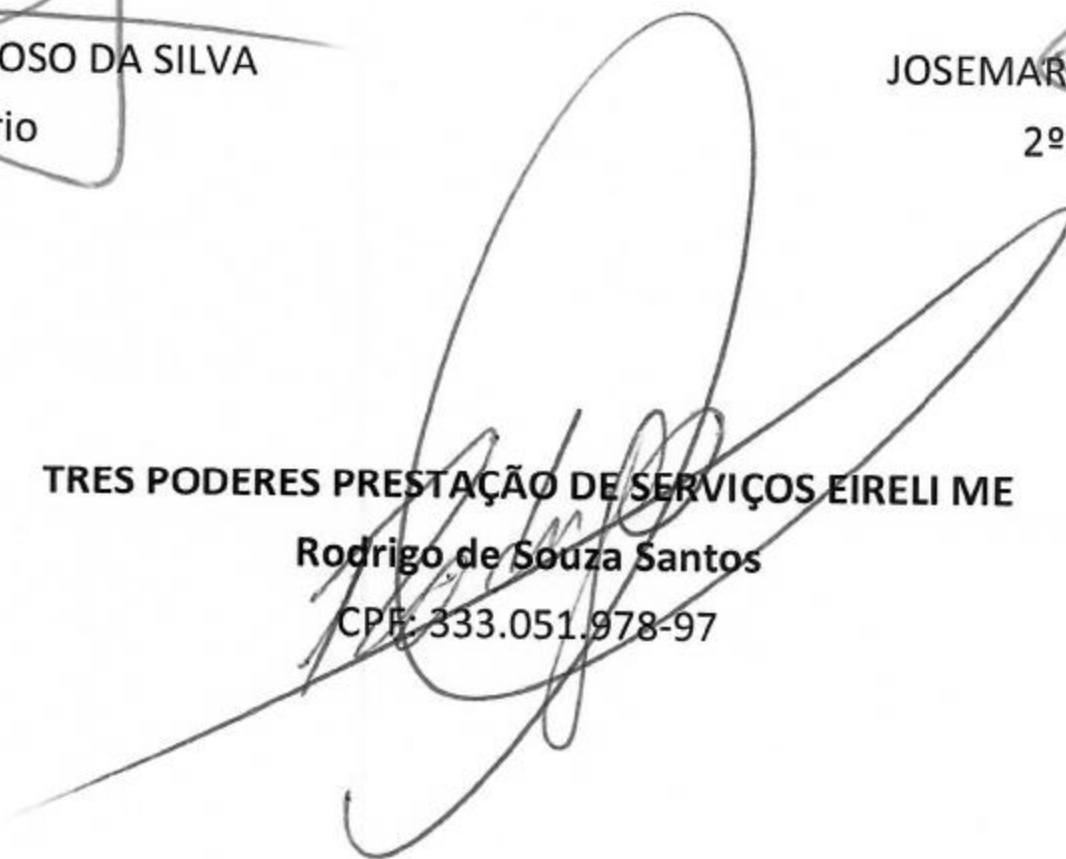
CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA
Presidente


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
1º Secretário


JOSEMAR SOARES VICENTE
2º Secretário

CONTRATADA:


TRES PODERES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
Rodrigo de Souza Santos
CPF: 333.051.978-97

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - SP

CONTRATADA: TRES PODERES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: Aditamento de prazo e concessão de reajuste ao contrato de prestação de serviço de controle de acesso e supervisão de serviços de portaria.

ADVOGADOS: Dr. Rafael Soares de Oliveira Pereira – OAB/SP nº 380.119 (Contratante)
Dr. Moisés Gomes de Campos Junior – OAB/SP nº 338.336 (Contratante)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Caieiras, 30 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caieiras

Nome e Cargo: Fabricio Calandrini Nogueira – Vereador – Presidente

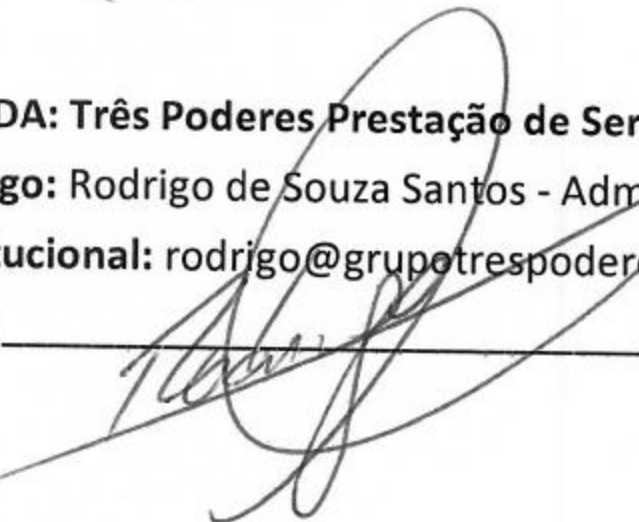
E-mail institucional: fabriciocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br

Assinatura: 

CONTRATADA: Três Poderes Prestação de Serviços EIRELI ME

Nome e Cargo: Rodrigo de Souza Santos - Administrador

E-mail institucional: rodrigo@grupotrespoderes.com.br

Assinatura: 






CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CNPJ Nº: 49.762.792/0001-20

CONTRATADA: TRES PODERES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ Nº: 12.308.488/0001-06

CONTRATO Originário Nº 019/2022

CONVITE: 015/2022

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/10/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Aditamento de prazo e concessão de reajuste ao contrato de prestação de serviço de controle de acesso e supervisão de serviços de portaria.

VALOR: R\$ R\$ 114.391,11 (cento quatorze mil trezentos e noventa e um reais e onze centavos), para o período de 12 (doze) meses. O valor para pagamento mensal é de R\$ 9.532,59 (nove mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caieiras, 30 de outubro de 2024.

FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA

Presidente

fabriciocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo e reajuste de valor

Contrato nº 019/2022

Convite nº 015/2022

Contratada: Três Poderes Prestação de Serviços EIRELI

Objeto: Aditamento de prazo e concessão de reajuste ao contrato de prestação de serviço de controle de acesso e supervisão de serviços de portaria.

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. Nicole Hernandez e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de valor e de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de valor do contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZO** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Caieiras, 30 de outubro de 2024.

FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA

Presidente

fabriciocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br